



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 103 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NOBILLI COMERCIO DE MÓVEIS E DESIGN LTDA.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **NOBILLI COMERCIO DE MÓVEIS E DESIGN LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 07.943.316/0001-66, estabelecida à Avenida Conselheiro Furtado 593 – Batista Campos – Belém/Pará CEP: 66025-160, fone/fax.: (91) 32125239 / 32121390, e-mail [inalza@nobilli.com.br](mailto:inalza@nobilli.com.br) representada pela) Sra. **INALZA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por Lote, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 148/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 25302/2012 – MP/PA) e processo apensado nº 209/2012-SGJ-TA (protocolo 25302/2012)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **073/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 30/10/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.477,00 (Dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do seguinte objeto:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503  
[www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou email: [pregao@mp.pa.gov.br](mailto:pregao@mp.pa.gov.br)





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO - GRUPO I	QUANT	Preço Unitário
01	<b>Cadeira giratória com braços- Assento e Encosto</b> - estrutura injetada em polipropileno copolímetro de alta resistência. Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm, parede 1,50mm. <b>Braços</b> em tubo de aço, apóia braço injetado em poliuretano integral Skin, estrutura interna em aço. <b>Base giratória</b> desmontável com aranha de 5 hastes, apoiada sobre rodízios de nylon com esferas de aço. <b>Coluna central</b> desmontável fixada por encaixe cônico, com arrolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem de altura com coluna a gás. Superfície preparada através de decapagem química- Banho de cromo com base niquelada totalizando espessura aproximada de 45 micros. <b>Cor Vermelha</b> . Largura da cadeira: 610mm; Profundidade 610mm, Altura total 900mm, Altura do Encosto 320mm, Largura do Encosto 460mm, Largura do Assento 465mm, modelo 048.28, <b>MARCA FLEXFORM</b> .	02	945,00
02	<b>Sofá de 1 lugar com 1 braço direito med.0,97x0,93cm mais 1 lugar com 01 braço esquerdo med 0,97x0,93cm, almofada de encosto solta, assentos medindo 1,84x0,86cm. Base- estrutura rígida</b> , totalmente montada em madeira reflorestada, grande resistência mecânica, imunizada contra cupins e fungos, seca em estufa e aparelhada, com percinta elástica; <b>Pés</b> em alumínio desmontado; <b>Encosto</b> executado com almofadas individuais soltas, confeccionada em fibra siliconizada, percinta elástica, revestida por espuma de proteção para o revestimento, densidade da espuma D-28 plumante; <b>Assento</b> fixo com base de percinta elástica, revestida por espuma de proteção para o revestimento, densidade da espuma D-28; <b>Braço</b> desmontável, estrutura interna de madeira reflorestada, grande resistência mecânica, imunizada contra cupins e fungos, seca em estufa aparelhada, totalmente forrado, espuma com densidade D-45; <b>Revestimento couríssimo liso. MODELO TS2AL, MARCA ARTLINE</b>	01	2.887,00
03	<b>Mesa de canto redonda, med. 0,55x0,55cm, tampo em madeira, estrutura cromada. Tampo Superior:</b> Material: Confeccionada em MDF de 25mm de espessura e revestido em folha de madeira pré- composta com acabamento em verniz poliéster; (descrição técnica abaixo); <b>Borda longitudinal:</b> Perímetro inferior chanfrado, folha de madeira pré- composta com acabamento em verniz poliéster; <b>Demais Bordas:</b> Corte reto e revestido em folha de madeira pré-composta com acabamento em verniz poliéster- <b>Estrutura Central:</b> Composta de duas partes, sendo um tubo central e uma base de contato ao solo modelo sino: <b>Tubo central:</b> Em aço inox com diâmetro de 3 polegadas e espessura de 1,5 mm sendo fixada a base de alumínio por parafuso. <b>Base sino:</b> Confeccionada em alumínio repuxado e pintada de preto pelo processo eletrostático, possuindo a extremidade de contato de presilha que envolve uma tampa disco de aço com 1,25 mm de espessura e 470 mm de diâmetro. <b>Tratamento do aço:</b> Aço inox: Recebe escovação e polimento, possui características físicas antioxidantes. <b>Pintura epóxi pó:</b> Pintada com 50 microns de tinta em pó híbrida preta, e polimerização em estufa ao mínimo 200°C. <b>MODELO CN5555, MARCA ARTLINE.</b>	01	950,00



2



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO - GRUPO II	QUANT	Preço Unitário	Preço Total
04	<p>Divisória Pannel divisor cego espessura de 70 mm medindo 700x70x1100xmm(LxA). Constituído por tubos de secção retangular horizontais em aço galvanizado com 50x20mm de espessura de 1,25mm, sendo um tubo na extremidade superior e dois tubos na extremidade inferior distanciados de 110 mm, formando um leito para passagem de fiação elétrica, lógica e telefônica com tampos removíveis permitindo acesso ao cabeamento. Fixação no piso e na estação de trabalho com suportes niveladores com parafuso de rosca 5/16 e acabamento galvanizado com diâmetro de 31mm no formato exagonal. Travessas verticais laterais em tubos de secção retangular verticais em aço galvanizado com 50x20mm e espessura de 1,25mm, servindo de sustentação de estrutura horizontal, possuindo furação em sua extremidade inferior, possibilitando ligação entre os leitos permitindo a modularidade das peças. Estrutura de fechamento contra placada oca com placas em MDF de 18 mm de espessura em laminado de baixa pressão. Coluna em tubo de aço galvanizado secção quadrada 50x50mm e espessura de 1,25mm com sistema que permita ligação entre as divisórias juntamente com as fiações internas. Chapa confeccionada através de cavacos de madeira maciça aglomerada prensada em resina fenólica de alta qualidade, com densidade de 710 kg/3 para chapas de 18mm, possuindo resistência à flexão de 180kgf/cm2 para chapas de 12mm, com revestimento da superfície em laminado melaminico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura e resistência a abrasão de 400 ciclos nas cores argila. Tratamento anti-corrosivo: As partes confeccionadas em aço são banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas e oxidação e posteriormente em soluções de lavagem, Pintura em epóxi pó com espessura de 50º a 70º microns de tinta pó hibrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima a 200°C no metal nas cores argila com rodapé elétrico com vãos para colocação de tomada e cego em aço, com pintura eletrostática a pó.</p> <p><b>MODELO A7QDC0711+ A7PLC0711+A7RE07, MARCA ARTLINE</b></p>	05	450,00	2.250,00
05	<p>Divisória Pannel divisor cego espessura de 70 mm medindo 800x70x1100xmm(LxA). Constituído por tubos de secção retangular horizontais em aço galvanizado</p>	03	500,00	1.500,00



3



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>com 50x20mm de espessura de 1,25mm, sendo um tubo na extremidade superior e dois tubos na extremidade inferior distanciados de 110 mm, formando um leito para passagem de fiação elétrica, lógica telefônica com tampos removíveis permitindo acesso ao cabeamento. Fixação no pis e na estação de trabalho com suportes niveladores com parafuso de rosca 5/16 e acabamento galvanizado com diâmetro de 31 mm no formato hexagonal. Travessas verticais laterais em tubos de secção retangular verticais em aço galvanizado com 50x20mm e espessura de 1,25mm, servindo de sustentação de estrutura horizontal, possuindo furação em sua extremidade inferior, possibilitando ligação entre os leitos permitindo a modularidade das peças. Estrutura de fechamento contra placada oca com placas em MDF de 18 mm de espessura em laminado de baixa pressão. Coluna em tubo de aço galvanizado secção quadrada 50x50mm e espessura de 1,25mm com sistema que permita ligação entre as divisórias juntamente com as fiações internas. Chapa confeccionada através de cavacos de madeira maciça aglomerada prensada em resina fenólica de alta qualidade, com densidade de 710 kg/3 para chapas de 18mm, possuindo resistência à flexão de 180kgf/cm2 para chapas de 12mm, com revestimento da superfície em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com 0,3mm de espessura e resistência a abrasão de 400 ciclos nas cores argila. Tratamento anti-corrosivo: As partes confeccionadas em aço são banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas e oxidação, e posteriormente em soluções de lavagem, Pintura em epóxi pó com espessura de 50° a 70° microns de tinta pó híbrida, com polimerização em estufa aquecida e temperatura mínima a 200°C no metal nas cores argila com rodapé elétrico com vãos para colocação de tomada e cego em aço, com pintura eletrostática a pó. <b>MODELO A7QDC0811+ A7PLC0811+ A7RE08, MARCA ARTLINE</b></p>			
06	<p><b>Tampo para Balcão de Atendimento para instalação em painel divisor cego medindo 2290x350x18(C xL)</b> Confeccionado em painel de fibras de madeira de média densidade MDF de 18 mm de espessura; Bordas perímetro encabeçadas com fitas de poliestireno reta de 2,0mm e raio de 2,5mm nas cores argila, coladas pelo sistema hotmelt, <b>MODELO SMR2235, MARCA ARTLINE P.</b></p>	02	500,00	1.000,00



4



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no **Banco do Brasil, Agência nº 3024-4, Conta-corrente nº 19307-0**, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega e montagem do mobiliário (Lotes I e III) e entrega, montagem e instalação (Lote II), no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2. O local de entrega e montagem dos itens 01, 02 e 03 (Lote I) será na Rua das Flores, snº, esquina com a Rodovia Transamazônica – Agrópolis – Inkra, Marabá-PA, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, exceto nos feriados e dias facultativos.

8.3. O local de entrega e montagem do item 04 (Lote II) e instalação dos itens 04 a 06 (Lote II) será na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém-PA, de segunda a quinta, das 08:00 às 16:00h e na sexta de 08:00 as 12:00 horas, exceto nos feriados e dias facultativos.

8.4. Todo o mobiliário deverá ser entregue devidamente embalado com plástico bolha e/ou produto similar.

8.5. O objeto desta licitação deverá ser recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Divisão do Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, com a aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante "atesto" da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que o mobiliário foi devidamente entregue e está em perfeito estado e funcionamento, conforme as especificações e necessidades, sempre observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

8.7. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, ficando a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para o MPE/PA, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

**Para os Itens 01, 02 e 03 (Lote I)**

8.10. Os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, garantindo também a substituição das peças danificadas dos mecanismos e componentes do mesmo período. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução do objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

8.10.1 Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

- a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATADA;
- b) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo de 20 (vinte) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Para os itens 04, 05 e 06 (Lote II)**

Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.11.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução do objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

- a) Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos;
- b) Deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos das pranchetas
- c) Fadiga prematura das ferragens.

8.11.2. Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

a) Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos móveis entregues, indicando a empresa localizada na região Metropolitana de Belém, que executará a assistência técnica dos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 05 (cinco) anos de garantindo também a substituição das peças danificadas dos mecanismos e componente do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.

8.11.3 Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

- a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATADA;
- b) Trocar ou substituir o móvel com entrega no prazo de 20 (vinte) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 10.1.2. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, prazo de validade e condições de acondicionamento;
- 10.1.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.2.2. Entregar os produtos licitados, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, sendo que a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante as condições habilitatórias exigidas no certame, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.8. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

11.2.10. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o mobiliário empenhado, bem como encargos, transportes, cargas, descargas, montagem, taxas, impostos e outras despesas, necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

11.2.13. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do mobiliário oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia dos moveis solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (para contratos acima de R\$100.000,00)**

12.1. O Contratado deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 00 (000000000), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5% para o Lote III e de 1% ao dia até o limite máximo de 15% para os Lotes I e II, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. retirada/aceite da nota de empenho.
- II. entrega/montagem ou substituição do objeto licitado;
- III. instalação do Lote II;

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para retirada da nota de empenho, entrega ou substituição, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 5% para o Lote III e de 10% para os Lotes I e II, sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução parcial.
- II. Entrega/montagem parcial dos objetos licitados;
- III. Instalação parcial do Lote II;
- IV. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- V. Irregularidade na execução do objeto.
- VI. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 10% para o Lote III e de 20% para os Lotes I e II, sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução total.
- II. recusa injustificada em entregar/montar os objetos licitados;
- III. recusa injustificada em instalar o Lote II;
- IV. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. outras hipóteses de inexecução total do objeto.



10



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o servidor **MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



14



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 30 de Novembro de 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

KÓS MIRANDA

*Maria Nazaré de Kós*  
NOBILLI COMERCIO DE MÓVEIS E DESIGN LTDA

Testemunhas:

1. *Archeu Maria Cicco*

2. *Januete Moraes*

RG: *20671066 PA*

RG: *2429540 PC/PA*



CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques - Tabellã Titular  
Av. Braz de Aguiar n°668 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:  
[JULIHY1]-**INALSA DIAS DE OLIVEIRA**

Do que dou fé, Belém-PA, 27 de Novembro de 2012  
Em testemunho da Verdade

MARIA TEREZA KÓS BURLAMAQUI DE MIRANDA FURTADO  
EST. REVENDE. JURAMENTADA

**Newton B. Miranda Jr.**  
Tabellão Substituto



# Caderno 8

TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2012

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 204/2012/MPC/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466221

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

#### RESOLVE:

Designar, para processamento e julgamento do Pregão nº 13/2012/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

- Carlos Augusto Nogueira da Silva

Equipe de Apoio:

- Maria de Fátima Domingues Mergulhão

- Sérgio Augusto Santos Oliveira

- Evandro Guimarães Ribeiro

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 26 de novembro de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas do Estado

PORTARIA Nº 205/2012/MPC/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466224

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

**CONSIDERANDO** o artigo 45 e o § 3º do artigo 44 da Lei 7.544, de 21 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, estabelece que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a suplementação no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

Programa de trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
03.032.1241.4506.0000	0101	319013	6.000,00
03.032.1241.4506.0000	0101	319092	10.000,00
03.032.1241.4506.0000	0101	319113	4.000,00
01.122.1297.2903.0000	0101	319004	9.000,00
01.331.1201.6004.0000	0101	339039	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>49.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

#### Anulação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
03.422.1241.4363.0000	0101	339014	5.000,00
01.122.1297.4534.0000	0101	339030	25.000,00
01.122.1297.4534.0000	0101	339039	14.000,00
03.032.1241.4506.0000	0101	339014	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>49.000,00</b>

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém/PA, 29 de novembro de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 465809

Contrato: 102-Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas, divisórias, painéis e bandeiras em vidro temperado, instaladas nos prédios pertencentes ao Ministério Público na região metropolitana de Belém, com fornecimento, sem ônus para o MPPA, de peças e demais materiais necessários à execução dos serviços

Valor Total: 61.032,24

Data Assinatura: 03/12/2012

Vigência: 03/12/2012 a 02/12/2013

Pregão Eletrônico: 75/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

0312213576460000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: TREVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME

Endereço: Rod dos Trabalhadores, 138 A

CEP. 67120-000 - Ananindeua/PAComplemento: Quadra 182

Email: trevo@trevonet.com.br

Telefone: 9132872905

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

#### APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 465811

Número: 1

Assinatura: 03/12/2012

Valor: 0,00

Justificativa: EXPEDIR a presente apostila à Ata de Registro de Preços 64/2012-MP/PA cujo objeto é Registro de Preços para Locação Eventual de Veículos, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa R & A LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME, para registrar: 1 - Alteração de endereço do Promitente Fornecedor para: Avenida Júlio César nº. 3948 - Val de Cães - Belém - PA - CEP: 66.617-420.

Contrato: 64/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 465820

Inexigibilidade: 31/2012

Data: 03/12/2012-Valor: 93.300,00

Objeto: Serviço de aperfeiçoamento de pessoal, mediante a realização do I Curso de Especialização em Direito da Criança e do Adolescente.

Fundamento Legal: Art. 25, II da Lei nº. 8.666/93.

Data de Ratificação: 03/12/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03128135764660000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

Endereço: Rua Augusto Corrêa, s/n, Bairro: Guamá, 01

CEP. 66075-900 - Belém/PA

Telefone: 9132017265

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

#### CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 465835

Contrato: 103

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Mobiliário

Valor Total: 10.477,00

Data Assinatura: 30/11/2012

Vigência: 03/12/2012 a 02/05/2013

Pregão Eletrônico: 73/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: NOBILI COMERCIO DE MOVEIS E DESIGN LTDA - ME

Endereço: Av Cnso Furtado, 593

CEP. 66025-160 - Belém/PAEmail: inalza@nobilli.com.br

Telefone: 9132125239

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 465859

Inexigibilidade: 32/2012

Data: 03/12/2012

Valor: 14.400,00

Objeto: Assinatura anual dos periódicos jurídicos "BDA-Boletim de Direito Administrativo" e "BLC-Boletim de Licitações e Contratos".

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 03/12/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: EDITORA NDJ LTDA

Endereço: Rua Pedro Américo 68, Bairro: República, 68

CEP. 01045-912 - São Paulo/SP

Complemento: 5º, 6º, 7º E 10º ANDAR

Telefone: 1132257000

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

#### PORTARIA Nº 003/2012-MP/2º PJM E GAECO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 466185

#### PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº

003/2012

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Militar e o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado, com fulcro nos artigos 127, Caput e 129 incisos I, II, VIII e IV da Constituição Federal, art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, artigo 26 da Lei 8625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e resolução nº 13 de 02 de outubro de 2006 do Conselho Nacional do Ministério Público. **CONSIDERANDO** os indícios de ilícitos penais, prescritos no Código Penal Militar, praticados durante curso de formação de policiais militares.

**CONSIDERANDO** que pela circunstância acima mencionada, torna-se inviável a instauração de Inquérito Policial Militar.

**CONSIDERANDO** que o artigo 397 do Código de Processo Penal Militar autoriza o Ministério Público Militar a oferecer denúncia com base em peças de informação, dispensando a figura jurídica do inquérito policial militar.

Resolvemos INSTAURAR Procedimento Investigatório Criminal objetivando apurar o fato ao norte exposto.

DETERMINA, desde já, as seguintes diligências:

1- Autue-se a presente portaria juntamente com:

a) O Ato de Nomeação da servidora Elza Izabel Cardoso Milêo.

b) Remeta-se cópia desta portaria ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça conforme determinação do art. 5º da resolução nº 13 de 02 de outubro de 2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, para os devidos fins de direito bem como para o Corregedor Geral de Justiça e ao Coordenador das Promotorias Criminais e ao Centro de Apoio operacional Criminal.

c) Registre-se o presente procedimento investigatório criminal em livro próprio que deverá transcorrer em sigilo.

Belém, 23 de novembro de 2012.

**ARMANDO BRASIL TEIXEIRA**

2º Promotor de Justiça Militar

**MILTON LUIS LOBO DE MENEZES**

Coordenador do GAECO